



2841, de 17 de outubro de 2011.

Altera a redação do inciso II do artigo 3º da Lei Municipal 2756/2010, que autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer concessão de direito real de uso de área urbanizada localizada no Distrito Industrial Salete, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Inciso II, do artigo 3º da Lei Municipal nº 2756 de 23 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º

I -

II – assumir a responsabilidade de:

a) no 1º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e empregar, no mínimo, 20 (vinte) funcionários;

b) no 2º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e empregar, no mínimo, 22 (vinte e dois) funcionários;

c) no 3º ano de atividades, obter faturamento superior a R\$ 400.000,00 (novecentos mil reais), e empregar, no mínimo, 24 (vinte e quatro) funcionários;

d) nos demais períodos da Concessão de Direito Real de Uso, a empresa terá liberdade no aumento do faturamento e geração de empregos, respeitando os valores e quantidades mínimos exigidos na alínea “c” deste inciso.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, ___/___/_____



2841, de 17 de outubro de 2011.

Parágrafo Único. *Constarão, no contrato a ser firmado com a empresa beneficiária, as consequências para o caso de descumprimento dos encargos acima estabelecidos.”*

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 17 de outubro de 2011.

Ademir Antônio Presotto,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Serafina Corrêa, ___/___/____